

03.06.2002



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Veto total
72102
Assessoria ao Plenário
da Paraíba

06.06.2002
06.06.2002

ONCIO GS/GCG/N.º 0150/02

João Pessoa, 31 de maio de 2002

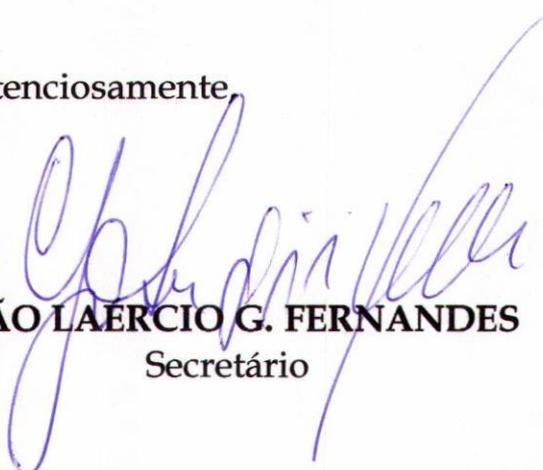
Veto nº 72/02

Senhor Presidente,

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 05/06/2002
Secretaria Legislativa

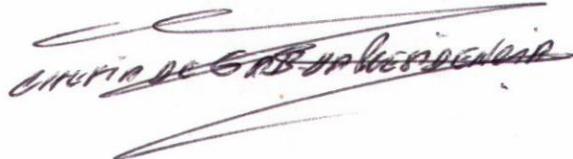
Com os meus cumprimentos, venho devolver a Vossa Excelência, o Autógrafo Projeto de Lei n.º 769/2002, de iniciativa de membro desse Poder Legislativo, que "Inclui a disciplina História da Paraíba no curriculum obrigatório da rede pública e dá outras providências". Encaminhado nesta data a essa Augusta Casa Legislativa, com as razões do VETO ao mesmo aposto.

Atenciosamente


JOÃO LAERCIO G. FERNANDES
Secretário

Excelentíssimo Senhor
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

DE ORDENAM. DA SECRETARIA
LEGISLATIVA.
J. PESSOA, 04.06.2002


GERÔNIMO DE SÁ



Em, 29/05/02
CST



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



João Pessoa, 27 de maio de 2002

V E T O Nº 72/2002.

Veto, integralmente, o Projeto de Lei nº 769/2002,
de iniciativa de membro do Poder Legislativo que

**“inclui a disciplina História da Paraíba no
currículo obrigatório da rede pública de ensino
do Estado”.**

Segundo esclarecimentos prestados pela Secretaria
de Educação do Estado, já constam do programa das disciplinas do
ensino fundamental e do ensino médio, conteúdos relativos ao
estudo da Paraíba, “não somente nos aspectos históricos mas
também nos geográficos, econômicos, sociais e culturais”.

Esclareceu, ainda, a referida Pasta que os referidos
conteúdos integram a programação das 3^{as} séries do ensino
fundamental e do ensino médio.

[Handwritten signature]



Ao propor a inclusão de uma nova disciplina no curriculum escolar, o Projeto aumenta a despesa pública, face a necessidade de criação de novos cargos de professores, medida que depende de lei de iniciativa do Poder Executivo, segundo os termos do art. 63, § 1º, inc. II, alínea b, da Constituição Estadual.

Por todo o exposto, nego sanção ao referido projeto por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme faculta o art. 63, § 1º, da Constituição Estadual.

Remeta-se à Assembleia Legislativa para os fins constitucionais previstos.

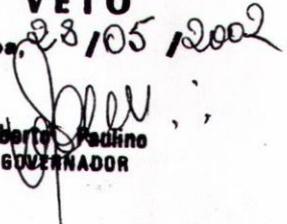

ROBERTO PAULINO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



AUTOGRÁFO Nº 20 /02
PROJETO DE LEI Nº 769/02

VETO
João Pessoa, 08/05/2002.

Roberto Falcão
GOVERNADOR

Inclui a disciplina História da Paraíba no curriculum obrigatório da rede pública e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

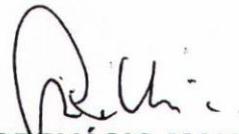
Art. 1º Fica incluída a disciplina História da Paraíba no curriculum obrigatório da rede pública de ensino do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias regulamentará a forma de aplicação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 08 de maio de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 72 sob o n.º 72/02
Em 06/06/2002

R. Fabião
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 06/06/2002

R. Fabião
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 06/06/2002

JPH
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 06/06/2002

JPH
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

DÊACI BRASILEIRO

Em ___/___/2002

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002

Parecer _____
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta _____ Pagina (S).

Em ___/___/2002.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta _____ Documento (S)

em anexo.

Em ___/___/2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 111/2002

João Pessoa, 21 de agosto de 2002.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, manteve o Veto Total nº 72/2002, ao Projeto de Lei nº 764/2002, de autoria do Deputado Vital Filho que "Inclui a disciplina História da Paraíba no Curriculum Obrigatório da Rede Pública e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
14ª LEGISLATURA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS

58ª Sessão Ordinária () HS.

72/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO – Veto Total ao Projeto de Lei nº 764/2002, de autoria do Deputado Vital Filho, que “Inclui a disciplina História da Paraíba no Currículo Obrigatório da Rede Pública e dá outras providências”.

	DEPUTADOS		OBSERVAÇÃO	ASSINATURA
01	AÉRCIO PEREIRA DE LIMA	PFL		
02	ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO	PSDB	F	LÍDER-PSDB
03	ANTÔNIO VITURIANO DE ABREU	PMDB		
04	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB		
05	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PSDB	F	
06	CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA	PMDB		
07	DJACI FARIAS BRASILEIRO	PMDB		
08	ESTEFÂNIA PEDROSA MAROJA	PMDB		
09	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB		
10	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PFL		
11	FREI ANASTÁCIO RIBEIRO	PT		LÍDER -PT/PV
12	GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA	PMDB		
13	IRAE HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB		
14	JOÃO FERNANDES DA SILVA	PSDB	F	
15	JOÃO DA PENHA NASCIMENTO	PMDB		
16	JOÃO PAULO BARBOSA LEAL	PFL		
17	JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS	PFL	F	LÍDER - PFL
18	JOSÉ LACERDA NETO	PFL	F	
19	JOSÉ WILSON SANTIAGO	PMDB		
20	LINDOLFO PIRES NETO	PMDB		LÍDER - PMDB
21	LUIZ ALBUQUERQUE COUTO	PT	F	
22	LÚCIA BRAGA	PSD	F	
23	MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS	PSDB	F	
24	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB		
25	RICARDO VIEIRA COUTINHO	PT		
26	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	PMDB		
27	ROBSON DUTRA DA SILVA	PMDB		
28	ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	PSDB	F	
29	RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA	PSDB	F	
30	SARGENTO DENIS	PV	F	
31	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA	PSDB		
32	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	PFL		
33	VITAL DO REGO FILHO	PDT		LÍD.DO GOV
34	WALTER CORREIA DE BRITO	PMDB		
35	ZARINHA LEITE	PFL	F	
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	PSDB	F	

	SUPLENTE	ASSINATURA	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2002.

Comp. 0